



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 516 DE 29 DE JULHO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a conceder mediante contrato, a execução da exploração dos serviços públicos de água e esgoto sanitário do município e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de concessão para execução e exploração dos serviços de água e esgoto sanitário, na área do município, com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei nº 2.626 e Decreto nº 120/66.

ART. 2º:- O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos a contar da data da operacionalização do sistema, prorrogável mediante termo aditivo ao contrato respectivamente.

ART. 3º:- A concessionária poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou através de terceiros, entidades públicas ou privadas e gozará de isenção de quaisquer tributos municipais durante o prazo da concessão.

ART. 4º:- Fica assegurado à SANEMAT, o direito de promover, na forma da legislação vigente, desapropriações por utilidade pública e estabelecer serviços de bens ou direito necessário a execução dos seus serviços no município.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade de que trata este Artigo.

ART. 5º:- Durante o prazo de concessão somente a SANEMAT poderá receber, em nome do município, e para aplicar integralmente nele, recursos ou bens patrimoniais destinados por qualquer entidade aos serviços de água e esgoto sanitário.

.../



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 516/93

ART. 6º:- É a SANEMAT autorizada a fixar as taxas' e tarifas pelos serviços que prestar ao município, bem como proceder seus reajustes periodicos de modo que atendam a cobertura da amortização dos investimentos dos custos operacionais e de manutenção e acúmulo de reserva para expansão dos sistemas de água e esgoto sanitário.

ART. 7º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 23 de agosto de 1993

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

Sebastião Carlos Toledo
SANCIONADO EM 27/8/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal